

LEI Nº. 201/2012 Deputado Irapuan Pinheiro/Ce, 03 de Dezembro de 2012.

“DECLARA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

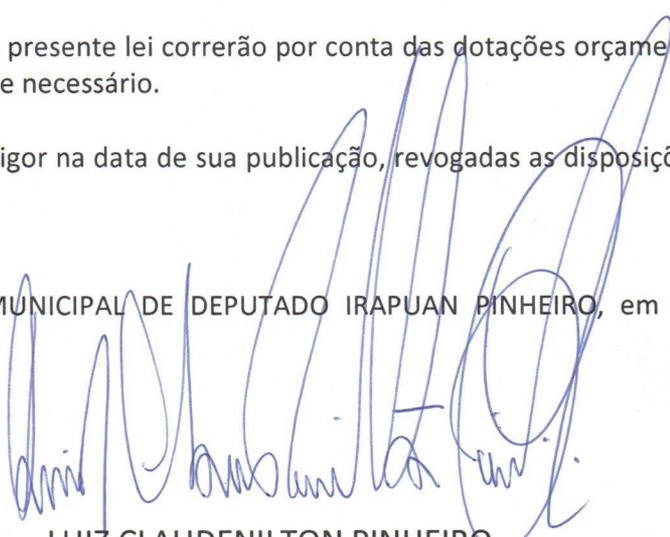
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no inciso XXVII do art. 3º c/c alínea “c” do art. 26º da Lei Orgânica do Município, do imóvel o imóvel situado neste Município, medindo 7.556,62m² (sete mil quinhentos e cinquenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados), de propriedade de Francisco Duarte Mourão, conforme memoriais descritivos e laudos de avaliação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, expedindo os atos necessários à sua efetivação.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 03 de Dezembro de 2012.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal